



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA

LEI Nº. 435/06, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES E ÓRGÃOS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍÚBA,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Guaiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

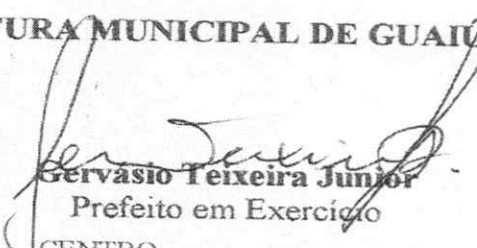
Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e conceder subvenções sociais aos órgãos e entidades abaixo discriminadas, até o limite anual estipulado nesta lei, conforme autorização concedida na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária, Anual, observando a disponibilidade financeira do Erário Municipal:

I - Movimento de Promoção Social	R\$ 180.000,00
II - Liga Guaiubana de Esportes	R\$ 36.000,00
III - Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará - APRECE	R\$ 15.400,00
IV - Associação das Primeiras Damas dos Municípios - APDM	R\$ 4.800,00
V - Associação do Maciço do Baturité - AMAB	R\$ 4.800,00

Art.2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas desta Lei, correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guaiúba.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 93/2006 de 19 de fevereiro de 2006 e demais disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÚBA, em 21 de setembro de 2006.


Gervasio Teixeira Junior
Prefeito em Exercício

RUA: PEDRO AUGUSTO, 53 - CENTRO
GUAÍÚBA - CE - CEP: 61890-000
FONE: 376-1001 / 376-1000 FAX: 376-1001
CNPJ: 12.359.535/0001-32 CGF: 06.920.289-3

